



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
BIBLIOTECA SECCIONAL - REGIONAL CATALÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BS-RC 02, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação dos empréstimos domiciliares do material informacional no âmbito da Biblioteca Universitária - UFCAT e institui o uso da DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA.

O Conselho Técnico da Biblioteca Universitária - UFCAT, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de proteger o patrimônio, disciplinar o uso das coleções e fazer com que os usuários da Biblioteca cumpram as normas estabelecidas.

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar os empréstimos domiciliares do material informacional na Biblioteca Universitária - UFCAT e instituir o uso da DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA.

Art.2º O empréstimo domiciliar do material informacional na Biblioteca Universitária - UFCAT é a única forma de retirada do referido material, em qualquer suporte, da biblioteca.

§ 1º Todos os usuários inscritos no serviço de empréstimo domiciliar estarão sujeitos ao cumprimento das normas e sanções disciplinares estabelecidas nos regulamentos, normativas, regimentos e outros documentos elaborados com esta finalidade pelo Conselho Técnico da Biblioteca Universitária - UFCAT.

§ 2º Os usuários não inscritos não poderão retirar qualquer material, ficando somente autorizada sua utilização nas dependências das bibliotecas.

Art.3º Ficam instituídas duas formas de empréstimo domiciliar:

I. Regular;

II. Especial.

Art.4º O empréstimo domiciliar Regular será oferecido pela biblioteca à servidores ativos e aos discentes regulares da instituição.

§ 1º São considerados usuários regulares os servidores ativos da UFCAT (docentes e técnico-administrativos) e os discentes regulares da instituição, dos cursos presenciais e EAD, de todos os níveis: graduação e pós-graduação Lato e Stricto sensu, inseridos no Banco de Cadastro de Pessoas da UFCAT.

Art.5º O empréstimo domiciliar Especial poderá ser oferecido para as pessoas que não têm vínculo regular com a UFCAT.

§ 1º São considerados usuários especiais: terceirizados que trabalhem na instituição, servidores municipais lotados na instituição, participantes de convênios institucionais, empreendedores e/ou incubadores, servidores inativos, estagiários e bolsistas de programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão, residentes e discentes especiais previstos no Regimento da UFCAT.

§ 2º O discente especial é aquele inscrito em curso de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres na UFCAT.

§ 3º Consideram-se servidores inativos somente os aposentados pela UFCAT.

§ 4º As pessoas pertencentes às categorias previstas no caput do Art. 5º, salvo servidores inativos, deverão ser formalmente apresentadas à coordenação de atendimento da Biblioteca através do Termo de Apresentação e Responsabilidade (Anexo 1) assinado pelo coordenador responsável pelo desenvolvimento de suas atividades na UFCAT.

§ 5º Todas as pessoas pertencentes às categorias previstas no caput do Art. 5º deverão assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo 2) oferecido pela coordenação de atendimento da Biblioteca.

§ 6º O usuário precisa comprovar vínculo com a instituição junto à coordenação de atendimento da Biblioteca Universitária - UFCAT.

Art.6º Todas as pessoas pertencentes às categorias previstas no caput dos Artigos 4º e 5º estão sujeitas aos procedimentos exigidos pelas bibliotecas para se inscreverem no serviço de Empréstimo Domiciliar.

Art.7º Para se inscrever como usuário da biblioteca (regular ou especial) o solicitante deverá realizar treinamento e avaliação de acordo com os procedimentos adotados pela coordenação de atendimento.

Art.8º A emissão do documento de Nada Consta deverá ser realizada pela Biblioteca Universitária, por solicitação do usuário ou da coordenação responsável.

Parágrafo único - O documento acima referido passa a ser denominado “Declaração de Nada Consta”.

Art.9º A Declaração de Nada Consta deverá ser solicitada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art.10º A Declaração de Nada Consta (Anexo 3) poderá ser exigida na instrução de processos e/ou procedimentos relativos a:

- I. expedição de diplomas;
- II. transferência facultativa para outra IES (instuição de ensino superior);
- III. certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e residência;
- IV. correspondente a certificado que ateste a conclusão de disciplinas isoladas, estágios e intercâmbios;
- V. termo de encerramento de projetos vinculados a bolsas;
- VI. autorização para afastamento do País por períodos superiores a seis meses;
- VII. portaria para licença de interesse particular;
- VIII. portaria que gera vacância de cargo público (exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo e falecimento)
- IX. outros assuntos.

Art.11º A responsabilidade pela exigência da Declaração de Nada Consta depende do tipo de vínculo do usuário com a Instituição.

Art.12º Cabe à coordenação de atendimento da Biblioteca Universitária - UFCAT:

- I. informar aos órgãos competentes, quando solicitado, a situação do usuário;
- II. emitir a declaração de Nada Consta via SEI;
- III. fazer cumprir as normas disciplinares e zelar pelo ressarcimento de eventual prejuízo, causado pelos usuários, ao patrimônio da biblioteca da UFCAT;

IV. iniciar processos decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas pela biblioteca;

V. exigir toda a documentação necessária para inscrição no serviço de empréstimo domiciliar da Biblioteca Universitária - UFCAT e mantê-la arquivada enquanto os usuários estiverem inscritos no serviço.

Art.13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico da Biblioteca Universitária - UFCAT.

Art.14º A presente instrução normativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CONSELHO TÉCNICO

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA - UFCAT



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz Fernandes Barbosa, Diretor**, em 05/05/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2880756** e o código CRC **6BEFFE4C**.